

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 27-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 336



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os elementos contidos nos autos do processo administrativo nº 0515/2025, concernente à licitação promovida pelo Município de Bom Jardim/RJ, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, que objetivava a contratação de empresa especializada em execução de serviços ligados a festas, eventos e similares e prestação de diversos serviços necessários para a realização do CARNAVAL E FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, que ocorrerá entre os dias 28/02 ao dia 05/03/2025, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico – SMTCELDE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, objetivando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

Considerando que a legislação que rege os processos licitatórios, especialmente a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o edital é a norma que deve ser observada de maneira estrita por todos os participantes do certame.

Considerando que no caso em tela, conforme especificado em todo o procedimento licitatório, o interesse da Administração na aquisição dos serviços estava única e exclusivamente relacionado às festividades do carnaval e aniversário da cidade.

Considerando que os prazos legais estipulados para a apresentação de recursos e, conseqüentemente, contrarrazões extrapolam as datas definidas para o início da realização dos eventos (Carnaval e Aniversário da cidade), o que inviabiliza a futura contratação, tendo em vista que, após realização do certame, haveria a necessidade de homologação, emissão de empenho, contratação, emissão de ordem de serviço e preparação por parte da Empresa de toda a infraestrutura e organização necessária para o Evento (além do prazo concedido entre a ordem de serviço e o início dos mesmos).

Considerando, após tais informações, que resta evidente que o objeto licitado ficou comprometido.

Considerando a manifestação jurídica exarada nos autos do processo administrativo nº 0515/2025, ressaltando que houve a perda do objeto e opinando pela revogação do certame.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso II, estabelece que a Administração Pública poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, o que se afigura no presente caso.

E em consonância com os princípios administrativos, **REVOGO o certame (Pregão Eletrônico nº 001/2025, processo licitatório nº 0515/2025), tendo em vista a perda do seu objeto.**

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Prefeito de Bom Jardim/RJ

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 27-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 336



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.901, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece as regras para o horário de funcionamento das atividades públicas e privadas, referente ao feriado de Carnaval e Aniversário da Cidade, a serem adotadas no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, dos dias 28 de fevereiro a 05 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do art. 30 da Constituição Federal de 1988; bem como dos art. 10, incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o inciso XV do art. 70 da LCM nº 133/2011;

Considerando o momento de festividade e a possibilidade de acidentes, ocorrências, bem como danos ou prejuízos em áreas públicas, e, objetivando maior segurança aos que ali transitam neste Carnaval de 2025 e Festa em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jardim/RJ;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e similares, bem como os barraqueiros e ambulantes, com respectivo alvará, limitados a funcionarem até às 02 horas da madrugada, com tolerância de 1h, durante o Carnaval de 2025 e a Comemoração dos 132 anos do Município de Bom Jardim.

Art. 2º O presente decreto será válido no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto autoriza a fiscalização do Município a tomar as medidas legais cabíveis, bem como a cassação imediata do alvará para a finalidade específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 27-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 336



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.902, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº.
001/2022.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, V e XI, da Lei Orgânica do Município, **O Chefe do Poder Legislativo e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos – Bom Previ**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e III da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1 e 1.3.1, do Edital do Concurso Público nº. 001/2022: “O Concurso Público da Prefeitura Municipal, bem como da Câmara Municipal e Bom Previ terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período, se houver candidatos aprovados.”, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 4.495, de 16 de maio de 2023, que homologou o Concurso Público nº. 001/2022, regido pelo edital nº. 001/2022: “O Concurso a que se refere o artigo primeiro, terá validade por 2 (dois) anos a contar da data de publicação do presente Decreto, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição.”

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 17 de maio de 2025, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal do Município de Bom Jardim/RJ, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos – Bom Previ, regido pelo Edital n. 001/2022, cuja homologação ocorreu em 17 de maio de 2023.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO